

EDITAL Nº 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

PROCESSO Nº 091/2026

Objeto	Registro de preços para aquisição parcelada de refeições prontas tipo marmitex meio, destinadas aos usuários dos serviços socioassistenciais municipais.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Modo de disputa	Aberto e fechado.
Sistema de Registro de Preços	Sim — máximo de 5.160 unidades, sem obrigação de aquisição integral.
Tratamento favorecido	ME/EPP nos termos legais; item único conforme planejamento recebido.
Valor estimado	R\$ 108.618,00 — R\$ 21,05 por unidade, conforme cotação de 01/09/2026.
Data da sessão	27/10/2026
Início da disputa	9 h 30— horário de Brasília.
Local	Plataforma Licitar Digital — https://licitar.digital/
Regência	Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.001/2023 e demais normas aplicáveis.



ÍNDICE DOS CAPÍTULOS E ANEXOS

1. Preâmbulo e processamento eletrônico
2. Objeto, itens e preços de referência
3. Condições de participação e impedimentos
4. Credenciamento e responsabilidade pelo acesso
5. Apresentação da proposta
6. Abertura, lances e modo de disputa
7. Julgamento, negociação e aceitabilidade
8. Habilitação
9. Verificação de conformidade e Plano Operacional de Atendimento
10. Diligências e saneamento
11. Recursos
12. Impugnação e pedidos de esclarecimento
13. Adjudicação e homologação
14. Ata de Registro de Preços e cadastro de reserva
15. Contratação e instrumentos equivalentes
16. Entrega, recebimento e substituição
17. Gestão e fiscalização
18. Pagamento
19. Reajuste, revisão e reequilíbrio
20. Infrações e sanções
21. Cancelamento do registro e extinção
22. Proteção de dados, integridade e transparência
23. Disposições finais

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Modelo de declaração de reequilíbrio

Anexo VI – Modelo de declaração obrigatórias



1. PREÂMBULO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

1.1. O Município de Tarumã, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. A sessão pública será conduzida pelo agente de contratação designado para atuar como Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados na Plataforma Licitar Digital.

1.3. Todos os atos de participação, encaminhamento de proposta, apresentação de documentos, diligências, esclarecimentos, impugnações, manifestações recursais, contrarrazões e comunicações do certame serão realizados exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, vedado o protocolo físico, por correio eletrônico ou diretamente nas dependências municipais.

1.3.1. A exigência de tramitação eletrônica não alcança a entrega material das refeições. Não será exigida apresentação de amostras para julgamento das propostas, pois tal exigência não está prevista no ETP e no Termo de Referência desta contratação.

1.4. As referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília. O licitante deverá acompanhar permanentemente as mensagens e intimações disponibilizadas no sistema, suportando os ônus decorrentes de sua desatenção.

1.5. Em caso de indisponibilidade técnica comprovada da Plataforma que comprometa a prática de ato sujeito a prazo, o Pregoeiro suspenderá ou reabrirá o prazo, registrando a ocorrência no sistema, sem prejuízo da divulgação no PNCP e no sítio eletrônico municipal, quando cabível.

2. OBJETO ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de refeições prontas, tipo marmitex meio, destinadas aos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, especialmente aos atendidos pela UGB Espaço Vovó — Centro Dia do Idoso — e, quando necessário, pelo CREAS e demais serviços socioassistenciais, conforme ETP, Termo de Referência e condições deste Edital.

2.2. O quantitativo máximo anual estimado e os valores de referência são os seguintes. O item deverá ser cadastrado na Plataforma Licitar Digital com o mesmo descritivo, unidade, quantidade e preço unitário desta tabela:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
1	Refeição preparada, tipo marmitex meio, acondicionada em embalagem térmica descartável, apropriada para transporte e consumo, com tampa, contendo alimentação variada e balanceada, com peso total aproximado de 650 a 700 gramas por unidade, composta, no mínimo, por: arroz, aproximadamente 160 g; feijão com caldo, aproximadamente 120 g; guarnição, aproximadamente 120 g; carne branca ou vermelha, aproximadamente 130 g, podendo ser de até 200 g em preparações com ossos ou molho; salada cozida, aproximadamente 80 g; e salada crua, aproximadamente 40 g.	5.160	UN	R\$ 21,05	R\$ 108.618,00



2.3. O valor global estimado é de R\$ 108.618,00 (cento e oito mil seiscentos e dezoito reais), correspondendo a 5.160 unidades pelo preço unitário de R\$ 21,05 (vinte e um reais e cinco centavos). O preço unitário de referência constitui limite máximo de aceitabilidade, sem prejuízo da negociação e da análise de exequibilidade.

2.4. O objeto será disputado em item único, preservando o quantitativo e a forma de contratação indicados no ETP e no TR. Será assegurado o tratamento favorecido legalmente aplicável às ME/EPP, inclusive o desempate e a regularização fiscal e trabalhista, sem introdução de divisão em cotas não prevista nos documentos de planejamento recebidos.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade efetiva, dentro dos limites registrados, sem garantia de consumo mínimo.

2.6. As especificações técnicas completas constam do Termo de Referência — Anexo III. Os requisitos de composição, gramatura aproximada, preparo diário, qualidade, embalagem, higiene, temperatura, transporte e regularidade sanitária serão os ali estabelecidos, vedada a imposição posterior de exigência técnica não prevista.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar interessados regularmente constituídos, com atividade econômica compatível com o preparo e o fornecimento de refeições prontas, que atendam às condições deste Edital e às exigências de habilitação e regularidade sanitária do Termo de Referência.

3.2. É vedada a participação dos sujeitos alcançados pelas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles sancionados em âmbito que impeça sua contratação pelo Município, em conflito de interesses ou que atuem para fraudar sanção imposta a terceiro.

3.3. A participação em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição, indicação da líder, documentação das integrantes, responsabilidade solidária e vedação de participação concomitante isolada ou em outro consórcio. O vencedor constituirá e registrará o consórcio antes da contratação. Cooperativas poderão participar quando atendidos os requisitos legais aplicáveis.

3.4. Não será exigida sede, filial, cozinha ou estabelecimento localizado no Município de Tarumã. A contratada deverá, contudo, dispor de unidade de preparo sanitariamente regular e capacidade operacional e logística suficiente para atender aos quantitativos, locais, horários e prazos previstos no TR.

3.5. A participação implica aceitação integral deste Edital, responsabilidade pela veracidade das informações e ciência de que declarações falsas ensejam desclassificação, inabilitação e aplicação das sanções legais.

4. CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE PELO ACESSO

4.1. O credenciamento perante a Plataforma Licitar Digital é condição de participação e será realizado segundo as regras do provedor, mediante chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.2. Compete ao licitante manter o sigilo de suas credenciais, conferir a exatidão das informações cadastradas e responder por todos os atos praticados em seu nome no sistema.

4.3. A perda da senha, falha do equipamento, indisponibilidade de conexão do licitante ou erro de operação que não decorra da Plataforma não transfere responsabilidade ao Município.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pelo sistema até a data e o horário fixados, em moeda corrente nacional, com valor unitário e descrição compatível com o item licitado. Não será exigida marca ou fabricante de produto industrializado para a refeição preparada sob encomenda.

5.2. A proposta deverá observar integralmente a composição, as gramaturas aproximadas, a embalagem e as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência. Não serão aceitas alternativas de objeto ou



ressalvas que impeçam o julgamento objetivo. O licitante deverá cotar a totalidade das 5.160 unidades máximas estimadas, sem garantia de consumo mínimo.

5.3. Os preços deverão incluir ingredientes, preparo, mão de obra, tributos, encargos, embalagens, equipamentos, conservação, transporte, entrega, perdas, substituições e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança adicional à Administração.

5.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão, e vinculará o licitante às condições de fornecimento previstas no Edital e no TR.

5.5. O licitante poderá substituir ou retirar a proposta até a abertura da sessão. Após esse marco, o preço ofertado é de sua exclusiva responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. A licitante que pretender usufruir dos benefícios legais de ME/EPP deverá declarar seu enquadramento e a observância dos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Será assegurado o desempate previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, quando a melhor oferta não for de ME/EPP e as ofertas elegíveis estiverem até 5% acima dela, com convocação para preço inferior em 5 minutos, na ordem legal.

6. ABERTURA, LANCES E MODO DE DISPUTA

6.1. Na data e horário designados, o Pregoeiro verificará as propostas, afastando apenas aquelas que contenham vício insanável, contrariem objetivamente as especificações ou inviabilizem a disputa.

6.2. A disputa adotará o modo aberto e fechado, conforme parametrização da Plataforma, mediante lances públicos e sucessivos e etapa final sigilosa, observados os avisos e contagens regressivas do sistema.

6.3. Os lances serão formulados pelo valor unitário do item. A redução incidirá sobre o último lance válido do próprio licitante, respeitado o intervalo mínimo definido no sistema.

6.4. A exclusão de lance somente ocorrerá diante de erro manifesto, mediante decisão motivada do Pregoeiro e registro na Plataforma.

6.5. Havendo desconexão do Pregoeiro sem interrupção do sistema, a disputa prosseguirá. Se a indisponibilidade superar o período tecnicamente tolerável ou afetar a isonomia, a sessão será suspensa e retomada mediante aviso eletrônico.

7. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

7.1. Encerrada a etapa competitiva, a Plataforma Licitar Digital ordenará automaticamente as propostas pelo critério de julgamento estabelecido no edital e aplicará, quando cabíveis, os critérios legais de desempate. Na sequência, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, vedada qualquer negociação que resulte em agravamento da proposta inicialmente apresentada.

7.2. O licitante vencedor que não apresentar os documentos de habilitação junto com a proposta terá prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3. A proposta será desclassificada quando: a) contiver vício insanável; b) descumprir especificação essencial; c) apresentar preço superior ao máximo após negociação; d) revelar inexecutabilidade não afastada por prova idônea; ou e) contrariar exigência objetiva do Edital.

7.4. Não haverá presunção automática de inexecutabilidade fundada apenas em percentual abstrato. Diante de preço aparentemente insuficiente, o Pregoeiro oportunizará demonstração de custos, notas fiscais, contratos, logística, condições comerciais e demais elementos pertinentes.

7.5. A correção de erro material, aritmético ou formal será admitida quando não alterar a substância da proposta, o preço global ofertado nem a isonomia entre os participantes.



7.6. Concluída a análise de aceitabilidade do preço e da conformidade da proposta com o TR, o Pregoeiro procederá à habilitação do primeiro colocado, sem exigência de amostra, ficha de degustação ou pontuação sensorial. A análise técnica poderá contar com apoio do setor competente, observados os requisitos previamente estabelecidos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação preliminar da proposta quanto ao preço e às especificações documentais, serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.2. Os documentos serão anexados exclusivamente na Plataforma Licitar Digital, em formato legível, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro. É vedada a exigência de entrega presencial, protocolo físico, cópia autenticada em cartório ou conferência física de originais, sem prejuízo da realização de diligência eletrônica.

8.3. Habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Sociedade empresária, limitada unipessoal ou EIRELI remanescente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações pertinentes, com prova dos administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa),
- Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, quanto aos tributos relacionados à atividade;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.5. A qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo indicado no documento ou, na ausência, nos 90 (noventa) dias anteriores.

8.6. A qualificação técnica e a regularidade sanitária serão comprovadas por:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento de refeições prontas ou objeto de características semelhantes, conforme item 8 do TR;
- Licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente válido, quando exigível pela autoridade competente para o estabelecimento responsável pelo preparo e manipulação dos alimentos;
- Comprovação ou declaração de atendimento às licenças, alvarás e autorizações legalmente exigíveis para o exercício da atividade, mantidos válidos durante toda a execução;
- Declaração de disponibilidade de estrutura física, operacional e logística, equipamentos, utensílios, embalagens, meios de transporte e equipe compatíveis com os prazos e condições do TR;



8.7. Declarações complementar:

- Declaração de plena ciência das condições econômicas da contratação e responsabilidade pela formação dos preços, conforme modelo do Anexo V.
- Declarações obrigatórias conforme modelo do Anexo VI

8.8. Os documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos quando emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão, salvo disposição normativa específica ou impossibilidade material de emissão com tal periodicidade.

8.9. Os documentos deverão referir-se ao mesmo CNPJ que executará o fornecimento, ressalvados os documentos legalmente válidos para matriz e filiais e as hipóteses de sucessão, transformação ou reorganização empresarial devidamente comprovadas.

8.10. As ME/EPP apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Declarada vencedora, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração, conforme art. 43 da LC nº 123/2006. A ausência de regularização terá as consequências legais, mediante decisão motivada.

8.11. A habilitação será decidida mediante verificação dos documentos e requisitos exigidos. A aprovação da proposta e a habilitação não dependem de apresentação de amostra. A fiscalização da conformidade das refeições ocorrerá em cada entrega, na forma do TR.

9. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E PLANO OPERACIONAL DE ATENDIMENTO

9.1. Não será exigida amostra física para julgamento, tampouco ficha de avaliação de amostra, degustação ou pontuação. A proposta será confrontada com o descritivo e as condições do TR; o atendimento material será conferido na execução, sem prejuízo das diligências legalmente admitidas.

9.2. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início do fornecimento e no prazo indicado na convocação administrativa, Plano Operacional de Atendimento, conforme item 4.3 do TR, contendo a identificação e o endereço da unidade de preparo e manipulação e a comprovação de sua regularidade sanitária, quando exigível.

9.3. O Plano conterá descrição da estrutura operacional; meios de transporte e acondicionamento; medidas de higiene, temperatura, integridade e qualidade; responsável e canais de comunicação; logística de entrega; medidas de contingência para atraso, avaria, quantidade insuficiente ou substituição; e capacidade estimada de produção e entrega compatível com os quantitativos e a demanda efetivamente formalizada.

9.4. A verificação do Plano não autoriza exigir sede no Município, propriedade de veículos ou recursos específicos não previstos no TR. A contratada deverá demonstrar condições suficientes para cumprir as obrigações assumidas.

9.5. As diligências relativas à proposta e à habilitação destinam-se a esclarecer ou comprovar requisitos já previstos, sem substituição do objeto ofertado nem criação posterior de condição inexistente na data exigível.

9.6. Os documentos operacionais serão analisados pela área técnica e pela fiscalização, que poderão solicitar esclarecimentos sobre o atendimento das condições do TR, com registro da manifestação nos autos.

10. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

10.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações preexistentes, confirmar autenticidade, atualizar documento vencido após a data da proposta ou sanar erro formal que não altere a substância da condição comprovada.

10.2. Não será admitida a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria, nem saneamento que importe alteração substancial da proposta ou vantagem indevida.



10.3. As consultas a bases oficiais, registros públicos e sítios de emissão de certidões poderão substituir a apresentação material, desde que o resultado seja juntado aos autos eletrônicos.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.2. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição, com acesso aos elementos necessários à defesa, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura da sessão, exclusivamente pelo campo próprio da Plataforma Licitar Digital.

12.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Alteração que afete a formulação das propostas ensejará republicação e reabertura do prazo legal.

12.3. Manifestações encaminhadas por e-mail, protocolo físico ou outro canal não serão conhecidas como impugnação ou pedido de esclarecimento, sem prejuízo do atendimento de informações meramente administrativas que não substituam o canal oficial.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado e o processo homologado pela autoridade competente, com divulgação nos meios legalmente exigidos.

13.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade superveniente devidamente demonstrado ou anulá-la por ilegalidade, assegurada prévia manifestação dos interessados quando a medida ocorrer após a apresentação das propostas.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

14.1. O adjudicatário será convocado eletronicamente para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

14.2. A assinatura poderá ocorrer eletronicamente. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às sanções e autorizará a convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação e a negociação.

14.3. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e observância do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.001/2023. A prorrogação não será automática.

14.4. A Ata será utilizada exclusivamente para a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Não haverá órgãos participantes, nem serão admitidas adesões por não participantes, conforme item 5.1.1 do ETP.



14.5. A existência de preços registrados não obriga a contratação integral nem garante quantitativo mínimo. As aquisições dependerão da demanda efetiva, disponibilidade orçamentária, formalização adequada e saldo disponível.

15. CONTRATAÇÃO E INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

15.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme item 5 do TR, a natureza das obrigações e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A Ordem de Fornecimento será operacional, emitida após a formalização da contratação, com identificação da Ata e do respectivo instrumento.

15.2. A Ordem de Fornecimento conterá quantidade, local ou locais, data e horário ou período de entrega, servidor responsável pelo recebimento e demais orientações operacionais.

15.3. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata e de cada contratação.

15.4. A Ordem de Fornecimento não poderá alterar preços, especificações, quantitativos máximos, prazos, pagamento ou outras condições da Ata e do instrumento de contratação. É vedada ordem que ultrapasse o saldo quantitativo disponível.

15.5. O contrato decorrente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme marco expressamente definido no instrumento, nos termos do item 14 do TR. Eventual prorrogação exigirá justificativa, manutenção da necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, habilitação, atesto de execução e termo aditivo, observados os requisitos e limites legais. Não será automática.

15.6. As despesas correrão pelas dotações destinadas à manutenção das ações e serviços socioassistenciais, com recursos próprios municipais, conforme ETP e TR. Cada contratação dependerá de dotação suficiente, disponibilidade financeira e emissão de empenho.

16. ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

16.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda. As refeições serão entregues em até 2 (duas) horas, contadas da confirmação da solicitação pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da rotina específica do serviço, conforme item 4.2 do TR.

As entregas ocorrerão nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento, no Município de Tarumã, especialmente na UGB Espaço Vovó, no CREAS e, quando necessário, em outros pontos de atendimento relacionados aos serviços socioassistenciais, inclusive para migrantes. O atendimento abrangerá finais de semana e feriados quando necessário e solicitado pela Administração.

16.2. As refeições serão preparadas no mesmo dia da entrega, com matérias-primas adequadas ao consumo e dentro da validade, observadas a legislação sanitária, as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e a composição prevista no TR. Serão acondicionadas em embalagens descartáveis, resistentes, atóxicas, térmicas, próprias para alimentos, fechadas e íntegras.

16.3. O transporte deverá preservar higiene, conservação, integridade, qualidade e temperatura até a entrega. As refeições serão entregues em temperatura adequada ao consumo, não se admitindo refeições frias ou em condição que comprometa sua segurança ou aceitabilidade, ressalvadas as preparações que, por sua natureza, devam ser servidas em temperatura diferente. Não se acrescentam temperatura numérica de recebimento nem tolerância percentual de gramatura não estabelecidas no TR.

16.4. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, com conferência de quantidade, embalagem e condições aparentes de qualidade, higiene e conservação. O definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com composição, qualidade, temperatura e demais especificações, mediante atesto do fiscal, conforme os itens 5.5 e 7 do TR, sem fixação de novo prazo não previsto nesses documentos.



16.5. Refeições rejeitadas, total ou parcialmente, por desconformidade deverão ser substituídas em até 1 (uma) hora da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional. A substituição não afasta apuração do descumprimento e medidas administrativas cabíveis. Refeições recusadas não serão medidas nem pagas.

16.6. A contratada observará quantidades, locais, datas, horários, composição, gramaturas aproximadas, variedade e demais condições do TR e das solicitações regulares. Os quantitativos máximos são estimativos e não constituem obrigação de aquisição integral.

16.7. As refeições terão composição nutricional equilibrada, cardápio variado e preparo leve, com reduzido teor de sódio, gorduras e açúcares, considerando o público predominantemente idoso e as necessidades indicadas no ETP e no TR, especialmente hipertensão e diabetes. Não se impõe apresentação de cardápio semanal com antecedência específica não prevista.

16.8. A contratada manterá a estrutura, logística, equipamentos, utensílios, embalagens, veículos e equipe suficientes para garantir regularidade e continuidade. Responsabilizar-se-á por preparo, acondicionamento, transporte, entrega, segurança alimentar e substituição, conforme TR.

16.9. A contratada adotará as práticas de sustentabilidade do item 13 do TR: embalagens de menor impacto quando compatíveis com segurança alimentar; uso racional de água, energia e gás; redução de desperdícios; destinação adequada dos resíduos; manutenção dos equipamentos e veículos; e cumprimento das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança.

16.10. A antecedência ordinária das solicitações e as faixas de horários de entrega serão as definidas pela área demandante no item 5 do TR. Como esses dados ainda constam em aberto no documento recebido, deverão ser preenchidos na versão final antes da publicação, sem criação de horários ou endereços por esta minuta.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O gestor coordenará e acompanhará a execução, comunicação, prazos, prorrogações e alterações; adotará providências para solucionar ocorrências; e encaminhará à autoridade competente situações que demandem sanções ou outras medidas. O fiscal verificará refeições, quantidades, horários, qualidade, embalagens e normas sanitárias; registrará ocorrências; solicitará correção ou substituição; e atestará o recebimento para liquidação e pagamento.

17.2. A contratada prestará informações, franqueará acesso aos documentos da execução e corrigirá falhas nos prazos estabelecidos. A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem sua responsabilidade pela qualidade e segurança alimentar. A Administração observará as obrigações do item 11 do TR, inclusive informação, solicitações, recebimento, rejeição, local adequado, registros, controle dos quantitativos, liquidação e pagamento.

17.3. Compete à Administração: designar gestor e fiscal; fornecer informações e orientações; encaminhar solicitações completas; receber provisória e definitivamente; rejeitar e exigir substituição; comunicar irregularidades; fiscalizar e registrar a execução; pagar fornecimentos atestados; aplicar sanções com defesa; disponibilizar local adequado; zelar pela continuidade; solicitar quantitativos conforme demanda e limites legais; manter pedidos, atestos, notificações e pagamentos; e promover a liquidação após conferência, conforme item 11 do TR.

17.4. A fiscalização observará as medidas de sustentabilidade e os controles do Mapa de Riscos. A fornecedora comunicará imediatamente qualquer alteração que comprometa sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, técnica, sanitária ou capacidade de execução, conforme item 4.4 do TR.

18. PAGAMENTO

18.1. A medição será mensal, exclusivamente pelas refeições efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas. A contratada apresentará relatório com quantidades, datas, locais e comprovantes de entrega atestados.



Concluída a medição, emitirá a Nota Fiscal/Fatura. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias da liquidação, mediante documento fiscal atestado, observada a ordem cronológica e as demais condições do item 7 do TR.

18.2. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação. Erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou fato que impeça a liquidação suspenderá o prazo até a regularização, com reinício após a correção das pendências imputáveis à contratada, sem ônus para o Município, conforme TR. A parcela regularmente executada e incontroversa observará o pagamento devido; irregularidade fiscal isolada não autoriza retenção automática de contraprestação por objeto aceito.

18.3. Ultrapassado o prazo por mora exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde o termo final até o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente cabíveis.

18.4. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, inclusive o Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente.

19. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

19.1. O reajuste observará interregno mínimo de 12 (doze) meses.

19.2. Após o interregno anual, poderá ser aplicado o IPCA, índice do modelo de edital utilizado, mediante cálculo e formalização administrativa. Os reajustes seguintes observarão novo interregno anual. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e as condições de atualização previstas no Decreto Municipal nº 3.001/2023.

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de fato superveniente extraordinário, alheio à vontade das partes e de impacto efetivamente demonstrado, com memória de cálculo, notas fiscais, séries históricas e prova do nexo causal.

19.4. Oscilações ordinárias, erro de composição, redução de margem, risco normal do negócio e alegação genérica não bastam. A redução de preços de mercado autoriza convocação para negociação e, frustrada esta, adoção das medidas previstas na regulamentação.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive falta de documento exigido, desistência injustificada, recusa de assinatura, atraso ou não fornecimento, refeição em desconformidade, violação das condições sanitárias, declaração falsa, fraude ou comportamento inidôneo.

20.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados a tipicidade, a gravidade, os antecedentes, os danos, as circunstâncias e o devido processo legal.

20.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%. A multa compensatória será de 5% a 20% do valor da obrigação afetada, conforme a extensão do inadimplemento, observados os limites legais e a dosimetria motivada, sem duplicidade pelo mesmo fato. São condições administrativas do modelo, sem alteração dos prazos de entrega e substituição do TR.

20.4. As sanções não afastam o dever de reparar danos, ressarcir custos de aquisição substitutiva e responder nas esferas civil, administrativa e penal.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO E EXTINÇÃO

21.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento, recusa injustificada de formalização, sanção impeditiva ou demais hipóteses da regulamentação municipal, mediante processo e contraditório. A negociação para redução de preço e eventual liberação obedecerão aos arts. 108 a 110 do Decreto Municipal nº 3.001/2023, sem penalidade automática pela recusa nas hipóteses de liberação legal.



21.2. A extinção dos contratos decorrentes observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento do registro não se confunde com extinção contratual, nem afasta as providências necessárias à continuidade do atendimento.

22. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

22.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do certame e da contratação, cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direitos e transparência pública, observada a Lei nº 13.709/2018.

22.2. O fornecedor compromete-se a prevenir fraude, corrupção, conflito de interesses, trabalho degradante ou forçado e violação de direitos de crianças e adolescentes em sua cadeia produtiva.

22.3. Os atos e documentos serão publicados no PNCP e nos meios oficiais, ressalvados dados protegidos por sigilo legal.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Declaração Complementar.

23.2. Em caso de divergência entre a Plataforma e o Edital, prevalecerá o instrumento convocatório; divergência identificada antes da sessão deverá ser objeto de retificação e, se afetar a proposta, de reabertura do prazo.

23.3. As referências a atos normativos compreendem suas alterações e normas sucessoras. Se norma sanitária citada na descrição tiver sido revogada, será aplicada a disciplina vigente que regulamente a mesma matéria, sem alteração da característica essencial do produto.

23.4. Os casos omissos serão decididos de forma motivada à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir controvérsias, sem prejuízo dos meios consensuais e administrativos de solução.

Tarumã/SP, [PREENCHER DATA].

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

[CARGO — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL]



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº [PREENCHER]/2026

O MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, CEP 19820-000, Tarumã/SP, neste ato representado por [NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE], por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o resultado do Pregão Eletrônico acima identificado, homologado em [DATA], resolve registrar os preços do fornecedor a seguir qualificado, conforme a classificação final do certame, as condições do Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.001/2023.

Empresa: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME E CARGO], CPF nº [PREENCHER], contato [E-MAIL E TELEFONE]

CLÁUSULA I OBJETO E VALOR

1.1. Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de refeições prontas, tipo marmitex meio, destinadas aos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, especialmente à UGB Espaço Vovó — Centro Dia do Idoso — e, quando necessário, ao CREAS e demais serviços socioassistenciais, conforme ETP, Termo de Referência e Edital.

1.2. O item e os preços registrados constarão do quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máx.	Unid.	Preço unitário registrado	Valor total registrado
1	Refeição pronta tipo marmitex meio conforme cláusula 1.3 e TR	5.160	UN	R\$ [PREENCHER]	R\$ [PREENCHER]

1.3. A refeição será acondicionada em embalagem térmica descartável, apropriada para transporte e consumo, com tampa, contendo alimentação variada e balanceada, com peso total aproximado de 650 a 700 g, composta, no mínimo, por arroz, aproximadamente 160 g; feijão com caldo, aproximadamente 120 g; guarnição, aproximadamente 120 g; carne branca ou vermelha, aproximadamente 130 g, podendo ser de até 200 g em preparações com ossos ou molho; salada cozida, aproximadamente 80 g; e salada crua, aproximadamente 40 g, conforme TR.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta adjudicada, as atas da sessão e o cadastro de reserva, se formado, respeitada a ordem de classificação e convocação prevista no Edital.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos nem assegura ao FORNECEDOR quantidade mínima de fornecimento, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As contratações serão formalizadas pelo instrumento juridicamente cabível, precedidas de disponibilidade orçamentária e empenho, conforme item 15 do Edital. As Ordens de Fornecimento são instrumentos operacionais posteriores à contratação e não alteram suas condições ou o saldo registrado. Não haverá órgãos participantes nem adesões a esta Ata.

CLÁUSULA II PRAZOS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento será parcelado e realizado conforme a demanda, mediante solicitação e Ordem de Fornecimento que indiquem quantidade, local, data, horário e responsável pelo recebimento, observados os saldos e as condições do TR e do Edital.



2.2. Os pedidos poderão ser encaminhados pelos canais de comunicação definidos pela Administração, inclusive WhatsApp, com confirmação e registro para controle e fiscalização. A entrega ocorrerá em até 2 (duas) horas da confirmação da solicitação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para a rotina, conforme item 4.2 do TR.

2.3. As entregas ocorrerão nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento, no Município de Tarumã/SP, especialmente nos serviços socioassistenciais abrangidos pelo TR, inclusive aos finais de semana e feriados quando necessário. A antecedência ordinária e as faixas de horários observarão o item 5 do TR em sua versão final aprovada.

2.4. Correrão por conta do FORNECEDOR todas as despesas de preparo, acondicionamento, embalagem, transporte, entrega, tributos e encargos incidentes, incluídas no preço registrado.

2.5. As refeições serão preparadas no mesmo dia da entrega, preservadas a composição, a qualidade, a higiene, a integridade e a temperatura adequada ao consumo, com transporte e acondicionamento compatíveis com as normas sanitárias e o TR.

2.6. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, com conferência de quantidade, embalagem e condições aparentes. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações e atesto, nos termos do item 16 do Edital e do TR, sem criação de prazo adicional nesta Ata.

2.7. Constatada irregularidade, a Administração poderá rejeitar as refeições e exigir sua substituição em até 1 (uma) hora da comunicação formal, sem ônus adicional. As refeições recusadas e não substituídas não serão medidas nem pagas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

2.8. O recebimento e o atesto não afastam a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade, segurança alimentar e demais obrigações decorrentes do fornecimento. Não será exigida apresentação de amostras para julgamento das propostas.

CLÁUSULA III VIGÊNCIA DA ATA E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante formalização e comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

3.2. A prorrogação dependerá de interesse da Administração, concordância do FORNECEDOR, manutenção das condições exigidas e pesquisa que comprove a vantagem dos preços, e será formalizada antes do encerramento da vigência. Não haverá prorrogação automática.

3.3. O prazo dos instrumentos de contratação decorrentes observará o item 15.5 do Edital e o TR, distinguindo-se da vigência da Ata. Os contratos deverão ser formalizados durante a vigência do registro.

3.4. O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

3.5. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução nas condições pactuadas, respeitada a repartição de riscos, conforme art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, no que couber ao registro e às contratações dele decorrentes.

3.6. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como disposições legais supervenientes com repercussão comprovada nos preços, observará o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

3.7. O FORNECEDOR deverá instruir eventual pedido com prova do fato superveniente, repercussão nos custos, memória de cálculo e documentos idôneos que permitam aferir o nexo causal. Oscilações ordinárias de mercado, redução de margem, erro de composição e riscos normais do negócio não justificam, por si, a revisão.



3.8. A redução dos preços de mercado autoriza a convocação para negociação. A negociação, a liberação do fornecedor e o eventual cancelamento obedecerão ao Edital e à regulamentação municipal, especialmente aos arts. 108 a 110 do Decreto Municipal nº 3.001/2023.

3.9. O protocolo de pedido de revisão não autoriza a suspensão unilateral do fornecimento ou a cobrança de valor superior ao vigente. Qualquer alteração dependerá de decisão motivada e formalização administrativa, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou extinção.

CLÁUSULA IV PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A medição será mensal e compreenderá exclusivamente as refeições efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas. O FORNECEDOR apresentará relatório com quantidades, datas, locais e comprovantes de entrega atestados e, concluída a medição, emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

4.2. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias da liquidação, mediante documento fiscal atestado, observada a ordem cronológica e as demais condições do item 7 do TR e do item 18 do Edital.

4.3. Erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou fato imputável ao FORNECEDOR que impeça a liquidação suspenderá o prazo até a regularização, com reinício após a correção, sem ônus para o Município, conforme TR. A parcela regularmente executada e incontroversa observará o pagamento devido, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O pagamento será realizado na forma prevista no TR, com os dados bancários do FORNECEDOR devidamente informados. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias.

4.5. A manutenção das condições de habilitação será verificada pela Administração. A irregularidade fiscal isolada não autoriza retenção automática da contraprestação por fornecimento aceito, sem prejuízo das providências cabíveis.

4.6. Em caso de atraso por mora exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, do termo final até o efetivo pagamento, conforme item 18.3 do Edital.

4.7. As despesas serão suportadas pelas dotações indicadas em cada contratação e respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária do exercício. Esta Ata, por si só, não constitui autorização de despesa.

CLÁUSULA V DIREITOS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. Cumprir integralmente o Edital, o TR, esta Ata, sua proposta e os instrumentos de contratação, fornecendo as refeições nos quantitativos, locais e prazos regularmente solicitados.

5.2. Manter, durante a vigência e a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificação, regularidade sanitária, licenças, capacidade técnica e estrutura exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que comprometa o fornecimento.

5.3. Preparar diariamente refeições variadas e balanceadas, preservando composição, gramaturas aproximadas, cardápio, embalagem, higiene, integridade, temperatura e qualidade previstas no TR, inclusive adequações alimentares solicitadas para as necessidades dos usuários, conforme especificação técnica.

5.4. Manter equipe, instalações, equipamentos, utensílios, transporte e logística adequados; apresentar o Plano Operacional de Atendimento nas condições do item 9 do Edital e do item 4.3 do TR; e executar as medidas de contingência necessárias à continuidade.

5.5. Assumir todos os custos e encargos do fornecimento, substituir as refeições recusadas no prazo estabelecido e responder pelos vícios, danos e prejuízos decorrentes de sua atuação, sem transferência de responsabilidade à Administração pela fiscalização.



5.6. Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal, prestar informações e esclarecimentos, disponibilizar os documentos necessários e manter registros de pedidos e entregas.

5.7. Observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e demais normas aplicáveis, bem como as medidas de sustentabilidade previstas no TR, abrangendo embalagens, resíduos, consumo de água e energia, transporte e manutenção dos equipamentos.

5.8. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, e preservar as obrigações legais de proteção de crianças e adolescentes.

5.9. A cessão ou transferência das obrigações e eventual subcontratação dependerão de compatibilidade com o Edital e o TR, autorização expressa e atendimento à legislação, sem afastar a responsabilidade integral do FORNECEDOR.

CLÁUSULA VI DIREITOS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas; prestar as informações necessárias; encaminhar solicitações completas; disponibilizar local adequado ao recebimento; e controlar os quantitativos e os saldos.

6.2. Designar formalmente gestor e fiscal, conferir o fornecimento, receber provisória e definitivamente, registrar ocorrências e rejeitar refeições em desconformidade, exigindo substituição no prazo previsto.

6.3. Comunicar ao FORNECEDOR as irregularidades e prestar os esclarecimentos pertinentes; promover a medição, liquidação e pagamento dos fornecimentos atestados; e autorizar a emissão de documento fiscal relativo à parcela incontroversa, quando cabível.

6.4. Aplicar as medidas e sanções cabíveis mediante procedimento regular, assegurados contraditório e ampla defesa, e adotar providências para preservar a continuidade do atendimento.

6.5. O acompanhamento será exercido por Elisbete dos Santos, matrícula 5267, como gestora, e Silvana Maria O. Toni, matrícula 3803, como fiscal, conforme TR e designação formal, admitidas substituições legalmente formalizadas.

6.6. A atuação da gestão e da fiscalização observará o item 17 do Edital, o item 11 do TR e os controles do Mapa de Riscos, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do FORNECEDOR.

6.7. A Administração providenciará a divulgação desta Ata e de seus eventuais aditamentos no PNCP e nos meios oficiais, conforme os prazos e as regras legais aplicáveis, mantendo os registros necessários ao controle e à transparência.

CLÁUSULA VII HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento das condições pactuadas, recusa injustificada de formalização da contratação, aplicação de sanção impeditiva ou demais hipóteses previstas no Edital e na regulamentação municipal.

7.2. O cancelamento poderá decorrer de interesse público devidamente motivado ou de pedido do FORNECEDOR instruído com comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento, observadas a análise administrativa e as regras de negociação e liberação do fornecedor.

7.3. A recusa em reduzir preços e a inviabilidade de manutenção do fornecimento serão tratadas nos termos dos arts. 108 a 110 do Decreto Municipal nº 3.001/2023 e do item 21 do Edital, sem aplicação automática de penalidade nas hipóteses de liberação legal.

7.4. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, e não afasta obrigações já constituídas, responsabilidade por danos ou providências necessárias à continuidade do atendimento.



7.5. A extinção dos contratos decorrentes observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento do registro não se confunde com a extinção contratual. A convocação do cadastro de reserva, se existente, respeitará a ordem e as condições do Edital.

CLÁUSULA VIII INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. As condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 20 do Edital sujeitam o FORNECEDOR às sanções legalmente cabíveis, inclusive pelo atraso injustificado, não fornecimento, refeição em desconformidade, violação sanitária, declaração falsa ou fraude.

8.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos e demais critérios legais.

8.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%. A multa compensatória será de 5% a 20% do valor da obrigação afetada, conforme extensão do inadimplemento, limites legais e dosimetria motivada, sem duplicidade pelo mesmo fato, conforme item 20.3 do Edital.

8.4. A advertência será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave. Os prazos, o alcance e os requisitos das sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular. Na multa, será facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação. O processo para impedimento e inidoneidade observará o art. 158, inclusive a comissão competente, o prazo de defesa e a produção de provas.

8.6. Os recursos contra advertência, multa e impedimento e o pedido de reconsideração contra inidoneidade observarão os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de 15 (quinze) dias úteis e efeito suspensivo até decisão final.

8.7. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser cumuladas com multa nos limites legais. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar integralmente os danos nem as responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA IX PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais e sensíveis a que tenham acesso, limitando-o às finalidades necessárias à execução, fiscalização, cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direitos e transparência pública.

9.2. Os dados serão protegidos contra acesso e divulgação indevidos, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade e compartilhamento com órgãos competentes. O FORNECEDOR comunicará incidentes que afetem os dados tratados no âmbito da execução e adotará as providências cabíveis.

CLÁUSULA X DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicam-se a esta Ata o Edital, seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.001/2023, inclusive na solução dos casos omissos, sem alteração das condições técnicas e operacionais definidas no TR.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir questões não resolvidas administrativamente, sem prejuízo dos meios consensuais admitidos em lei.

Tarumã/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ

FORNECEDOR



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [PREENCHER]/2026

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de refeições prontas tipo marmitex, conforme ETP, TR e Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e dos interessados estão cadastradas no módulo eletrônico CadTCESP, nos termos das instruções do Tribunal aplicáveis ao ajuste, conforme declarações de atualização cadastral;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

Processo Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - realizou análise completa das condições de execução do objeto licitado, dos quantitativos estimados, prazos, locais de entrega, especificações técnicas, obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital e seus anexos;

II - elaborou sua proposta comercial considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, fretes, transporte por meio adequado, despesas administrativas, riscos ordinários do negócio e demais despesas incidentes;

III - possui capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

IV - tem pleno conhecimento de que a simples elevação de preços de mercado, oscilações ordinárias de custos, redução da margem de lucro, erro de cálculo, subdimensionamento de custos, variação previsível de insumos ou riscos inerentes à atividade empresarial não caracterizam, por si só, hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro;

V - reconhece que eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser formulado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração inequívoca de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada;

VI - declara que os preços ofertados foram formulados de forma consciente, responsável e suficiente para atendimento integral do objeto, não se admitindo posterior alegação de desconhecimento das condições do certame.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

Edital nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo Administrativo nº ____/____

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____

O fornecedor acima identificado, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para participação na licitação e apresentação na fase de habilitação, que:

1. Trabalho degradante ou forçado

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2. Trabalho de menores

Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Conhecimento das condições da contratação

Está ciente do Edital e de seus anexos e concorda com suas condições, tendo conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. Custos dos direitos trabalhistas

Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Conformidade da proposta e veracidade documental

A proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e das informações apresentados.

6. Reserva legal de cargos

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua situação, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. Requisitos de habilitação

Atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e responde pela veracidade das informações prestadas, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a regularização fiscal e trabalhista legalmente assegurada às ME/EPP, quando cabível.

8. Impedimentos de participação

Não incorre nas condições impeditivas de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital.



9. Enquadramento e tratamento favorecido

Assinalar uma opção correspondente à situação do fornecedor:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI
☐ Microempresa – ME
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP
☐ Cooperativa abrangida pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007
☐ Não se enquadra nas categorias acima para fins de tratamento favorecido

Se assinalada uma das quatro primeiras opções, DECLARA que atende aos requisitos legais para o enquadramento e a fruição do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que conhece suas disposições e que não incorre nas vedações aplicáveis. Declara, ainda, que observa os limites e as condições do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP. Para cooperativas, será observado o limite de receita bruta e os requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10. Critério de desempate relativo à localização da empresa

Para fins do art. 60, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que:

- ☐ Está estabelecido no território do Estado de São Paulo.
☐ Não está estabelecido no território do Estado de São Paulo.

11. Critério de desempate relativo à empresa brasileira

Para fins do art. 60, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que:

- ☐ É empresa brasileira.
☐ Não é empresa brasileira.

As informações dos itens 10 e 11 destinam-se à eventual aplicação dos critérios legais de desempate. A resposta negativa não constitui, por si só, impedimento à participação ou à habilitação. Esses critérios se referem à condição da empresa, e não à origem dos produtos ofertados.

Responsabilidade pelas declarações

O fornecedor compromete-se a comunicar fatos supervenientes que alterem as condições declaradas e reconhece que a apresentação de declaração ou documentação falsa sujeita o responsável às sanções previstas no Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Cargo: _____

Orientação de preenchimento: preencher os campos de identificação e assinalar as opções dos itens 9, 10 e 11 conforme a situação efetiva do fornecedor. Apresentar a declaração assinada pelo representante legal, conforme previsto no Edital.

